SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 59/GM/91, que define o regime jurídico aplicável ao pessoal afecto a título permanente ou temporário da Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses.

Despacho n.º 60/GM/91, que nomeia o presidente da Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses.

Despacho n.º 62/GM/91, que determina a abertura das inscrições para o 1.º Curso de Formação de Notários Privados e nomeia o respectivo júri.

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 59/GM/91

Tendo sido criada a Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses pelo Despacho n.º 86/GM/89, de 29 de Julho, torna-se necessário definir o regime jurídico aplicável ao pessoal afecto a título permanente ou temporário àquela Comissão:

Assim, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugados com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, determino:

1. Ao presidente da Comissão Territorial é conferido um estatuto de coordenador de equipa de projecto, equiparado a director de Serviços, sendo nomeado por despacho do Governador, em regime de comissão de serviço.

2. Para o desempenho das funções atribuídas à Comissão Territorial poderão ser afectados funcionários mediante requisição ou destacamento, podendo ainda ser proposta pelo presidente a afectação de pessoal em regime de contrato nas formas previstas no artigo 21.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou mediante elaboração de contrato individual de trabalho.

3. As despesas provenientes de encargos com pessoal serão suportadas pela verba inscrita no orçamento geral do Território, no capítulo 12 — Despesas comuns —, rubrica 04-01-05-00-22 da classificação económica — Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses.

4. O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 1991.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 16 de Fevereiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo.*